

LEI MUNICIPAL COMPLEMENTAR Nº 734/2025.

De, 27/06/2025.

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL PARA DOAÇÃO DE TERRENO URBANO À IGREJA EVANGÉLICA ASSEMBLEIA DE DEUS DE ANÁPOLIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TALISMÃ, Estado do Tocantins, **FLÁVIO MOURA DE FRANÇA**, nos termos do art. 9º, inc. I e art. 37, inc. I e XVII da LOM – Lei Orgânica Municipal, Lei Municipal nº 265/2001, de 06/12/2001 e Lei Municipal Complementar nº 707/2024, de 05/04/2024 faz saber que a **CÂMARA MUNICIPAL APROVOU** e eu **SANCIONO** e **PROMULGO** a seguinte **LEI**:

Art. 1º Fica autorizado ao Chefe do Poder Executivo Municipal, a doar um terreno pertencente ao município, à Igreja Evangélica Assembleia de Deus de Anápolis, inscrita no CNPJ (MF) sob nº 02.341.030/0001-97, sediada na Rua das Acácias, 330, Bairro Bandeirante, CEP 75.083-055, Anápolis/GO.

§ 1º O terreno objeto da doação tem a área de 780,30m² (setecentos e oitenta, virgula trinta metros quadrados), conforme mapa e memorial descritivo anexo e será desmembrado do lote 13 da Quadra 21 que mede 1.555.49m² matriculado no Cartório do Registro de Imóveis de Talismã sob nº 1836, Livro 2-Registro Geral, localizado na Rua Raimundo de Souza Costa, centro.

§ 2º com o desmembramento de que trata o parágrafo anterior, forma-se nova unidade que será identificada como **LOTE 13-B DA QUADRA 21 DO LOTEAMENTO URBANO TALISMÃ** e área de 780,30 0m² (setecentos e oitenta, virgula trinta metros quadrados), e terá as seguintes medidas e confrontações: **21,35 metros de frente para a Rua Raimundo de Souza Costa; 22,00 metros de fundos confinando com os lotes 04,05 e 06; 36,00 metros da frente aos fundos do lado direito de quem do lote oiha para a Rua Raimundo de Souza Costa, confinando com 13-A; 36,00 metros do lado esquerdo confinando com o lote 13-REM, dados extraídos do levantamento topográfico e memorial anexo.**

Art. 2º a donatária compromete-se a destinar o terreno, exclusivamente, para construção de uma **FILIAL DA IGREJA EVANGÉLICA ASSEMBLEIA DE DEUS DE ANÁPOLIS.**

Parágrafo único - A inobservância da destinação a que se refere o caput autoriza a imediata reversão do imóvel doado ao domínio do município e o ressarcimento das despesas decorrentes.

Art. 3º A donatária se compromete a edificar e fazer funcionar a entidade religiosa obedecendo rigorosamente às exigências previstas em leis

municipais de doação de terrenos públicos e demais normas pertinentes à construção civil.

Art. 4º Fica expressamente proibida a negociação do terreno a qualquer título, pelo prazo de 10 anos, devendo a donatária iniciar a construção da obra no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data de aprovação dos projetos de engenharia pela Prefeitura e/ou de outros órgãos de fiscalização.

Parágrafo Único. No caso de descumprimento do disposto no caput, bem como das demais normas previstas na Lei Municipal nº 265/2001, de 06/12/2001 e Lei Municipal Complementar nº 707/2024, de 05/04/2024, a donatária se obriga a restituir o terreno ao Município, sem direito a qualquer indenização ou retenção por benfeitorias realizadas.

Art. 5º A doação de que trata a presente Lei se consolida através da lavratura de escritura pública de doação e registro no Cartório de Imóveis, cujas despesas serão de responsabilidade da donatária.

Art. 6º Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO MUNICIPAL DE TALISMÃ DR. MOSANIEL FALCÃO DE FRANÇA, ESTADO DO TOCANTINS, GABINETE DO PREFEITO, aos 27 (vinte e sete) dias do mês de junho (06) do ano de 2025 (Dois mil e vinte e cinco).


FLÁVIO MOURA DE FRANÇA
Prefeito Municipal

CERTIDÃO:

Consoante ao que dispõe o art. 37 "Caput" da C/F – Princípio da Publicidade dos Atos Públicos – **CERTIFICAMOS** para os devidos fins legais, que cópias da presente Lei Municipal, foram afixadas no mural de avisos da Prefeitura e Câmara bem como divulgada nos sites oficiais do Município a saber. São eles:

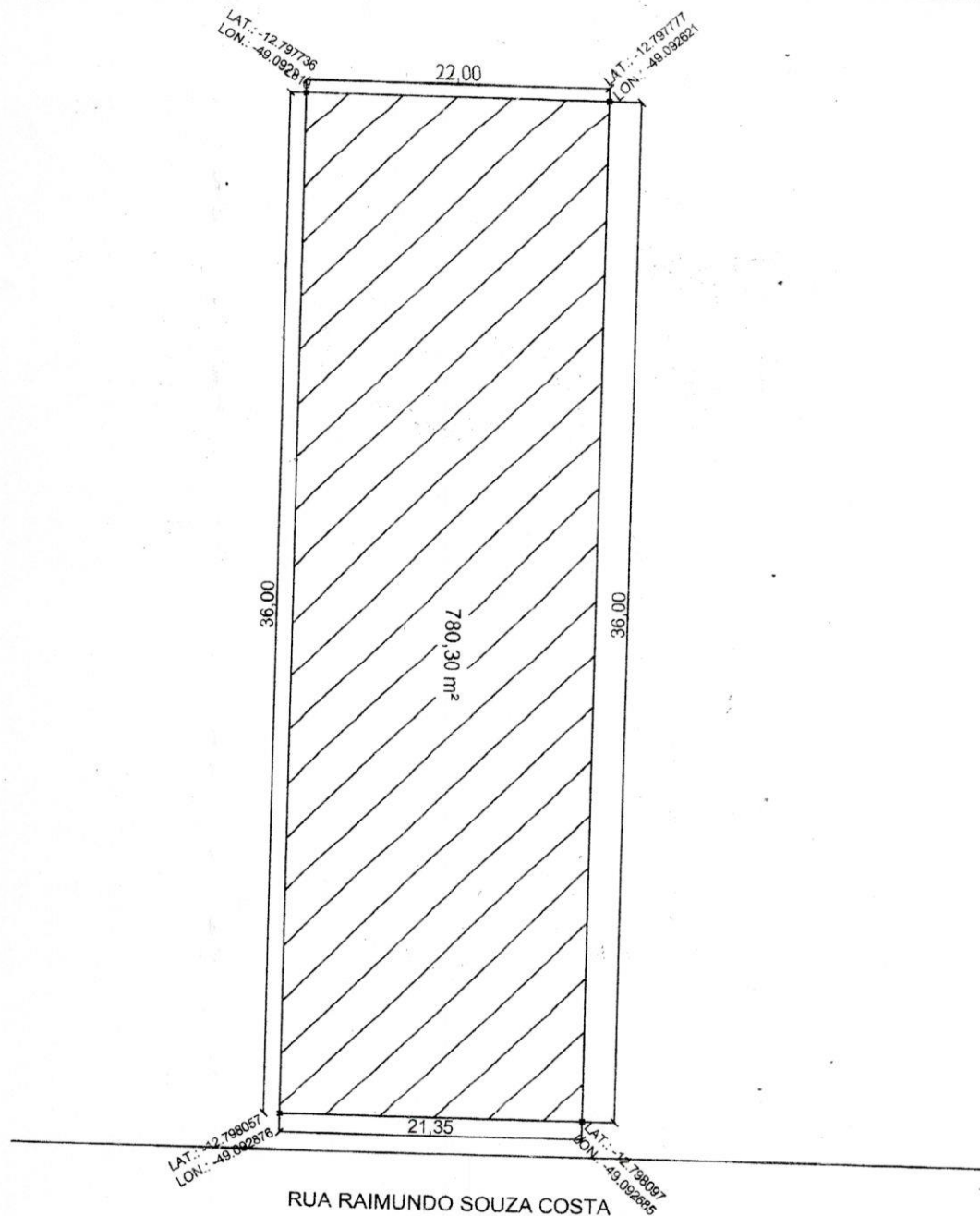
www.talisma.to.gov.br Prefeitura de Talismã;

www.talisma.to.leg.br Câmara Municipal.



CNPJ: 12.296.495/0001-2
REGISTRO DE IMOVEIS, PESSOAS JURIDICAS
TITULOS, DOCUMENTOS E PROTESTOS
Rua 09, Qd 26 Lt 04 s/nº Centro
CEP 77483-000 Talsma - TO
COVAPAR - COOPERATIVA DE
EDIFICACAO DO VILA PARANAPANAMA

Página 1/2



IMÓVEL

LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO DESMEMBRAMENTO DE ÁREAS

END.

RUA RAIMUNDO SOUZA COSTA, QD.21; LT.13 E LT.13-B
CENTRO, TALISMÃ-TO

Município: **TALISMÃ**

Estado: **TO**

PROP.: _____
PREFEITURA MUNICIPAL DE TALISMÃ-TO
CNPJ:01.612.820/0001-05

ENG. CIVIL.: _____
MAURÍCIO CAMPOS PEREIRA JUNIOR
CREA-TO nº 321599/D-TO

ÁREAS

LT 13 775,19 m²
LT 13-B 780,30 m²

ESCALA:

1/100

DATA:

11/04/2025

ARQUIVO:

TALISMÃ-TO

ÁREA DO TERRENO

LATITUDE: 12°47'52.58"S
LONGITUDE: 49°53'3.88"O

ÁREA DO TERRENO

Legenda

- ÁREA DO TERRENO
- Prefeitura Municipal de Talismã

Google Earth

Mapa de Talismã

Coordenadas: 12°47'52.58"S, 49°53'3.88"O

49° 53'

